

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º XII (decima segunda) DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**



NILTEK SERVIÇOS LTDA - ME

JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 05/02/1990, Empresário, Cédula de Identidade nº. 2.211.317-7 – SSP/SE e CPF nº. 055.319.965-00, residente e domiciliado a Rua 13-A, nº. 305, Conjunto Fernando Collor, Taíoca, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP 49.160-000. Na condição de único sócio da empresa **NILTEK SERVIÇOS LTDA - ME** “, estabelecida à Rua B, nº. 30, Conj. Lídia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49810-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28200539438, em sessão do dia 16/05/2013, e CNPJ sob nº. 02.544.972/0001-72. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI - ME**, e adotará como nome fantasia a expressão **NILTEK**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

1. **JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 05/02/1990, Empresário, Cédula de Identidade nº. 2.211.317-7 – SSP/SE e CPF nº. 055.319.965-00, residente e domiciliado a Rua 13-A, nº. 305, Conjunto Fernando Collor, Taíoca, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP 49.160-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª. A empresa girará sob o nome empresarial de **NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME**, e adotará como nome fantasia a expressão “**NILTEK**”, e terá sede e domicílio na Rua B, nº. 30, Conj. Lídia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49810-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28200539438, em sessão do dia 16/05/2013, e CNPJ sob nº. 02.544.972/0001-72.

2ª. O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

3ª. O objeto será a exploração das atividades de:

Limpeza de prédios e em domicílios;
Serviço de coleta, distribuição e entrega de correspondências e volumes;
Locação de mão de obra temporária terceirizada;
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Coleta de resíduos não perigosos;
Coleta de resíduos perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Obras de alvenaria.

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 29 de Maio de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. A administração da empresa será exercida por JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª. O Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda, sendo que esta retirada será levada à conta de despesas administrativas.

10ª. Falecendo ou interditado o Administrador, a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Poço Redondo (SE), 12 de Janeiro de 2015.

Jose Wagner Santana Oliveira

JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA

Sócio Administrador

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2015 SOB Nº: 28600015631
Protocolo: 15/004657-0, DE 16/01/2015
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
NITEX SERVIÇOS EIRELI ME

